



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**LEI Nº 3.560/2019**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES A FORMALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Alegre – ES a formalizar parcelamento de débito junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMCRIA, no valor de R\$ 769.210,79 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e nove centavos) em 60 (sessenta) parcelas de igual valor de R\$ 12.820,20 (doze mil reais, oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta da rubrica 004001.0412300442.123.3390930000 – fonte – 100100000 – ficha 53.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 26 de setembro de 2019.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal